



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

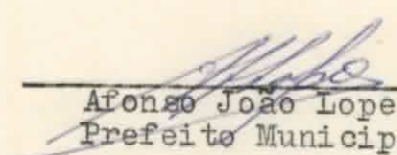
LEI Nº 488 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,...

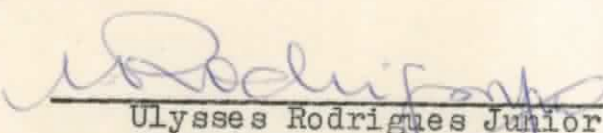
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para aquisição de cimento e Areia, para guias de sarjetas.
- Artigo 2º) O presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 (dois) de Dezembro de 1964


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino